

DECRETO Nº 3.817, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA
AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia dos bens móveis pertencentes ao Município, declarados inservíveis para a Administração Pública, com vistas à sua alienação por meio de leilão público;

CONSIDERANDO que a legislação autoriza a alienação, por meio de leilão público, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Santa Cruz do Escalvado;

CONSIDERANDO que os bens a serem avaliados consistem em aproximadamente 350.000 unidades de paralelepípedos retos utilizados na pavimentação de vias públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de valor mínimo e das melhores condições para eventual arrematação, observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, com a finalidade específica de avaliar os bens descritos neste Decreto, para fins de futura alienação mediante leilão público.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais, sob a Presidência do primeiro:

- I – Luiz Augusto Xavier dos Santos;
- II – Aloísio Marcos Lana Carvalho;
- III – Aloísio de Souza Passos.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação:

- I – realizar a vistoria dos bens móveis a serem alienados;
- II – verificar seu estado de conservação, quantidade estimada, localização e demais características relevantes;
- III – apurar o valor de mercado dos bens, mediante critérios técnicos, consulta a preços praticados, pesquisa de mercado ou outro meio idôneo;
- IV – elaborar laudo de avaliação, indicando o valor mínimo para alienação e, se necessário, recomendações quanto às condições de retirada, transporte e arrematação;
- V – encaminhar o laudo final para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar imediatamente os trabalhos, dispondo do prazo de até 30 (trinta) dias úteis para apresentação do laudo final de avaliação.

Art. 5º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus respectivos cargos, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado/MG, 24 de junho de 2026.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal